



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Documentação e Pesquisa

Comissão Especial
de Estudo e Combate
ao Lawfare

OABRJ

Lawfare: entre o Direito e o abuso – desafios e a defesa dos Direitos Fundamentais

Ana Tereza Basilio¹

Manoela Augusta Martins Rodrigues Dourado²

RESUMO:

O artigo examina o fenômeno do lawfare, entendido como o uso estratégico e abusivo do sistema jurídico para perseguição política ou pessoal, minando a confiança pública e a credibilidade do Poder Judiciário. Apresenta a origem do conceito, cunhado por Charles Dunlap Jr. em 2001, inicialmente ligado a conflitos militares, e sua posterior expansão para a arena política, onde leis e processos judiciais são distorcidos para atender a interesses específicos. Analisa as principais características do lawfare, incluindo a transgressão do devido processo legal, a aplicação seletiva do direito, a influência da mídia na formação de narrativas e os impactos sobre direitos fundamentais, como a presunção de inocência, a liberdade de expressão e a participação política. O texto discute ainda as repercussões globais do fenômeno, suas barreiras constitucionais, o papel da educação jurídica na promoção de uma cultura de garantias e a necessidade de um Judiciário independente. Conclui que o enfrentamento ao lawfare requer ações institucionais robustas, consciência coletiva e educação cidadã, reafirmando o direito como pilar da justiça, da democracia e da segurança jurídica.

Palavras-chave: Lawfare. Poder Judiciário. Democracia. Direitos fundamentais. Estado de Direito.

¹ Advogada e presidente da Ordem dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro.

² Desembargadora do Tribunal Reginal Eleitoral do Rio de Janeiro. Conselheira da OAB/RJ.

INTRODUÇÃO

O conceito de *lawfare* vem ganhando significativa atenção nos cenários jurídico e político, especialmente em tempos de crescente polarização. Originalmente criado para descrever o uso das leis como armas em conflitos internacionais, esse termo evoluiu e hoje caracteriza a utilização estratégica do poder jurídico para fins de perseguição política ou pessoal.

Em democracias emergentes ou ameaçadas, essas ações podem distorcer a função primordial do Poder Judiciário, causando um impacto duradouro na confiança pública e na credibilidade do Poder Judiciário.

O objetivo deste artigo é examinar como o *lawfare* corrompe as estruturas de poder, minando a confiança nos princípios democráticos. Serão explorados diversos aspectos desse desafiante e perigoso fenômeno, desde sua origem até as possíveis soluções, oferecendo uma análise crítica e expositiva que visa a fomentar o debate e promover a conscientização.

1. Origem e conceito de *lawfare*

O termo *lawfare* surgiu a partir de uma necessidade de descrever o uso das leis como instrumentos de guerra. Desde sua concepção por Charles Dunlap Jr. em 2001², o conceito se expandiu para abranger o uso estratégico das normas legais como meio de atingir objetivos políticos e econômicos que não seriam alcançáveis através de métodos convencionais. O uso deliberado de processos judiciais com o objetivo de deslegitimar adversários políticos configura o cerne desse conceito.

Fora dos campos de conflito, o *lawfare* encontrou espaço em sistemas legais mundiais, onde normas e regulamentos são torcidos para servir propósitos pessoais. O ganho obtido por trás do manto de legitimidade legal frequentemente resulta em danos irreparáveis às vítimas desse abuso, transformando o tribunal em um verdadeiro campo de batalha político.

2. Características do *lawfare*

O *lawfare* manifesta-se de várias maneiras, mas algumas características são comumente identificáveis. Dentre elas, a transgressão do processo legal é uma das mais

² Dunlap Jr., Charles. "Law and Military Interventions: Preserving Humanitarian Values in 21st Conflicts."

proeminentes. Processos judiciais – sobretudo os de natureza penal -- são frequentemente instrumentalizados para intimidar ou desgastar adversários políticos, se desviando da busca genuína por justiça. Essa manipulação pode transformar o Poder Judiciário em uma ferramenta de vingança, perseguição e coerção, no qual os objetivos políticos e ideológicos se sobrepõem à imparcialidade exigida pela Constituição da República.

Além disso, há uma manipulação política disfarçada de legalidade. Usos seletivos do Direito são evidentes quando se observam casos em que as leis são aplicadas de forma desigual, frequentemente refletindo interesses escusos. Essa seletividade mina a integridade do processo judicial, criando um ambiente no qual a justiça pode ser vista como uma arma, ao invés de uma proteção.

Outro aspecto vital é a parceria com a mídia. Informações vazadas, estrategicamente, criam narrativas que influenciam a opinião pública no sentido da perseguição desejada. Os veículos de comunicação, muitas vezes, se tornam aliados involuntários ou até mesmo conscientes dessas campanhas, ampliando acusações antes que a justiça complete seu curso. O impacto sobre a reputação é outro fator crucial do *lawfare*. Mesmo que os acusados sejam eventualmente absolvidos, os danos à sua imagem pública já terão se consumado, com consequências duradouras para suas vidas pessoais e profissionais.

3. O *lawfare*: repercussões e desdobramentos

A prática do *lawfare* não conhece fronteiras. Casos ao redor do mundo ilustram a diversidade e, muitas vezes, a sofisticação desses procedimentos. No cenário global, observa-se que muitos países enfrentam pressões para usar o Poder Judiciário como ferramenta de influências políticas, mostrando como leis podem ser distorcidas para beneficiar interesses específicos.

Esses casos destacam a necessidade urgente de conscientização e reforma para proteger a integridade das instituições jurídicas de forma a assegurar a justiça e a equidade.

O *lawfare* tem profundas repercussões nas democracias, afetando a confiança nas instituições. Sua prática transforma tribunais em arenas parciais de disputas, comprometendo a impositiva neutralidade da justiça. Isso resulta em uma erosão da

credibilidade do Poder Judiciário e na polarização do cenário político, no qual a corrupção e a manipulação podem prosperar sob o disfarce da legalidade.

Essas ações prejudicam não apenas indivíduos, mas corroem a confiança pública no próprio conceito de justiça. Isso demanda atenção crítica e uma resposta institucional forte para mitigar os impactos e preservar os princípios fundamentais de equidade e indispensável, imparcialidade do Poder Judiciário.

4. Impactos sobre os direitos fundamentais

O *lawfare*, ao ser utilizado para fins alheios à justiça, afeta, profundamente, os direitos fundamentais. Um dos principais impactos é sobre a presunção de inocência, que frequentemente é comprometida pelo sensacionalismo e pela exposição midiática dos casos. Quando processos são conduzidos sob grande atenção pública, a percepção de culpa pode se formar antes mesmo de um julgamento justo, colocando em risco o direito à defesa plena.

Além disso, a liberdade política e de expressão é frequentemente cerceada. O uso estratégico de ações judiciais para perseguir adversários políticos pode inibir a participação democrática e silenciar vozes dissidentes, corroendo elementos essenciais de uma sociedade livre e justa.

A confiança nas instituições judiciais também é severamente prejudicada quando estas são percebidas como parciais ou manipuladas. O uso do Poder Judiciário para finalidades políticas gera desconfiança entre o público, que passa a vê-lo não como um defensor de direitos, mas como um potencial instrumento de opressão e árbitro.

Esse ciclo de desconfiança facilita a erosão contínua do tecido social e jurídico, exigindo ações firmes para restaurar a credibilidade e a imparcialidade das instituições legais³.

5. O papel da mídia e a influência sobre narrativas públicas

O poder da mídia em influenciar a opinião pública é inegável e, no contexto do *lawfare*, torna-se ainda mais intenso. A cobertura jornalística tem o potencial de modelar

³ FERRAJOLI, Luigi. *La Costruzione della Democrazia: teoria del garantismo costituzionale*. Bari Roma: Laterza, 2021.

percepções sobre processos judiciais, muitas vezes amplificando narrativas que favorecem determinados interesses e posições políticas.

É crucial reconhecer que nem todos os jornalistas atuam de maneira parcial ou intencionalmente manipuladora. Entretanto, alguns profissionais acabam cedendo à pressão por sensacionalismo e pela primazia na divulgação de notícias eivadas de narrativas unilaterais.

Esses vazamentos e os debates públicos acirrados moldam um ambiente onde a percepção de justiça pode ser distorcida. Em vez de se apoiar exclusivamente no escrutínio objetivo, a narrativa pública muitas vezes se conforma às pressões externas e ao espetáculo midiático.

A responsabilidade da mídia na condução de uma cobertura justa e equilibrada é fundamental para preservar a integridade das informações. É importante promover o diálogo sobre padrões éticos no jornalismo e reforçar a necessidade de uma cobertura que respeite não apenas o direito à informação, mas também os princípios de justiça e equidade.

6. Barreiras constitucionais ao *lawfare*: a defesa do estado de direito

A estrutura constitucional, com seus postulados e princípios fundamentais, é a principal proteção contra o abuso de *lawfare*. A Constituição serve como um sustentáculo na defesa dos direitos individuais frente a abusos e interpretações distorcidas do direito⁴. Ela garante elementos essenciais como a ampla defesa e o devido processo legal, que são pilares na busca da justiça e igualdade perante a lei.

Para que essas garantias constitucionais sejam eficazes na prática, é necessário que a sociedade se mantenha vigilante, promovendo a defesa incansável dos direitos dos indivíduos.

Além disso, é essencial garantir a independência do Poder Judiciário, onde magistrados tenham plena autonomia para decidir conforme os ditames da lei e suas consciências, livres de pressões externas ou influências indevidas.

⁴ Silva, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 2019.

Assim, o fortalecimento contínuo das estruturas constitucionais e a promoção de uma justiça independente são fundamentais para a defesa do Estado de Direito e para impedir a manipulação do poder judiciário por meio de *lawfare*.

7. Educação jurídica e a cultura de garantias

A educação desempenha um papel crucial na mitigação do *lawfare*. É necessário instruir a sociedade sobre os riscos associados ao uso indevido do Poder Judiciário. Um entendimento sólido das práticas de *lawfare* pode promover um consumo mais crítico das informações legais e proteger contra manipulações tendenciosas e narrativas enganosas.

É vital cultivar uma mentalidade jurídica que privilegie a justiça e a equidade sobre a perseguição e a manipulação.

Por fim, é imperativo estimular uma cultura de respeito aos direitos, onde a legalidade e a ética prevaleçam sobre pressões externas e interesses políticos imediatos. A promoção de valores que priorizem a justiça genuína e a equidade ajuda a criar um ambiente onde o direito é verdadeiramente um instrumento de serviço público, e não de opressão ou manipulação.

CONCLUSÃO

Diante do crescente aumento do uso de *lawfare*, é crucial reafirmar o compromisso inabalável com os valores democráticos e os direitos humanos. O *lawfare* representa uma ameaça que não apenas distorce o Poder Judiciário, mas também desafia os princípios fundamentais que sustentam uma sociedade democrática. Portanto, responder efetivamente a essa ameaça não requer apenas a implementação de mecanismos legais robustos e bem estruturados, mas também o fortalecimento de uma consciência coletiva que valorize e defenda os direitos constitucionais.

A resistência a essas práticas exige um esforço conjunto, pelo qual cada cidadão entende seu papel na preservação das liberdades civis. É necessário fomentar uma cultura de vigilância e informação crítica, de forma que a sociedade esteja preparada para identificar e rechaçar tentativas de manipulação da justiça. Esse engajamento também implica na promoção de uma educação cidadã efetiva, que instrua sobre a importância da justiça igualitária.

Resistir ao *lawfare* é, acima de tudo, reafirmar o papel do direito como pilar da justiça e da democracia, uma ancoragem segura contra os abusos de poder. Preservando

as liberdades que constituem o núcleo de uma sociedade verdadeiramente livre e justa, garantimos que o Poder Judiciário continue a servir como um pilar da equidade, da imparcialidade e da segurança jurídica no país,

Neste esforço contínuo, todos têm a responsabilidade de atuar em defesa de uma legalidade que proteja e eduque, assegurando um futuro no qual a justiça não seja apenas uma palavra, mas uma realidade acessível a todos, independentemente da corrente ideológica abraçada.

Referências bibliográficas

DUNLAP JR., Charles. **Law and Military Interventions: Preserving Humanitarian Values in 21st Conflicts.**

FERRAJOLI, Luigi. **La Costruzione della Democrazia: teoria del garantismo costituzionale.** Bari Roma: Laterza, 2021.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** São Paulo: Malheiros, 2019.